



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.320/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas e Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, um reajuste de **6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação dos últimos 12 (doze) meses apurada de acordo com o INPC/IBGE no ano 2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º (primeiro) de Março de 2017 (dois mil e dezessete)**.

Prefeitura de Delfinópolis, 30 de Março de 2017.


Fernando José Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS